EDITAL ATHIS 002/2021 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 O presente Edital tem por objetivo principal patrocinar empresa para a prestação de serviços técnicos de arquitetura e urbanismo voltados à promoção de melhorias de unidades residenciais, enquanto protagonistas da proposta, sendo permitido conjuntamente espaços públicos de vivência coletiva, integrados no contexto habitacional da proposta, além de equipamentos comunitários de um assentamento popular.
- 1.2 Como objetivos específicos podem-se destacar:
- a) Melhorar as condições de habitabilidade das famílias beneficiadas, ampliando a qualidade de vida e condições de saúde
- b) Contribuir para o fortalecimento de vínculos de pertencimento, do nível de consolidação e das condições de urbanização e espaços coletivos de vivências conforme disposto no objeto.
- c) Fortalecer a organização comunitária por meio da participação dos envolvidos em torno da execução dos serviços prestados. Antes e durante a execução dos serviços, o proponente deverá estar articulado com as lideranças comunitárias e as famílias beneficiadas e promover reuniões de alinhamento e acompanhamento. Os assuntos tratados em tais reuniões deverão ser registrados e relatados ao CAU/PE, que não fornecerá ao proponente insumos de nenhuma natureza para a realização destas reuniões de alinhamento.
- d) Viabilizar a execução das obras propostas pelos projetos ou apontar alternativas para se alcançar este objetivo. Além da elaboração dos projetos arquitetônicos de reforma e seus complementares de instalações que representam o escopo mínimo obrigatório, o proponente poderá incluir em sua proposta a execução de obras por meio de parcerias.
- 1.3 Nesse sentido, será valorizado o plano de trabalho que inclua em suas etapas de procedimentos metodológicos a contribuição de outros aportes técnicos ou materiais advindos de parcerias firmadas, convênios ou afins, com a devida comprovação e anuência das partes envolvidas, sendo inclusive contabilizada como diferencial na avaliação. Espera-se que por meio de parceria(s) estabelecida(s), o serviço técnico a ser prestado agregue maior valor qualitativo ou amplie as possibilidades de atendimento aos objetivos do edital, Tais parcerias podem ser tanto com iniciativa privada como com entidades governamentais ou não governamentais, devendo ser apresentados na proposta os termos das parcerias e as

responsabilidades e contrapartidas de cada ente conveniado ou parceiro, conforme item 7, e seus subitens do Edital.

2. DOS PRESSUPOSTOS

- 2.1 O presente Edital referencia-se pela Lei de n.º 11.888/2008, que preconiza o atendimento às famílias com renda de até 3 (três) salários mínimos, em áreas urbanas e rurais, com assistência técnica pública e gratuita, prestada por profissionais habilitados para a elaboração de projetos, acompanhamento e execução de obras necessárias para a edificação, reforma, ampliação ou regularização fundiária de suas moradias.
- 2.2 É indispensável que os serviços patrocinados respondam, quando necessário, aos aspectos previstos no art. 2°, § 2°, incisos I ao IV da referida lei.
- 2.3 As propostas de serviços a serem patrocinadas também deverão respeitar o que regulamenta a Norma ABNT 9050, no que tange às condições de acessibilidade de Pessoas com Deficiência (PCD).
- 2.4 A Comissão Julgadora do presente concurso será composta por 5 (cinco) membros, assim designados:
- a) 1 (um) membro da Prefeitura da Cidade do Recife;
- b) 1 (um) membro da CIAPA
- c) 2 (dois) membros do Comissão Temporária de ATHIS do CAU/PE
- d) 1 (um) representante do PREZEIS

3. DA PROPOSTA

- 3.1 A proposta deverá contemplar obrigatoriamente e apenas 1 (uma) ZEIS ou área de baixa renda regularizada e com liderança estabelecida, localizada em qualquer município do Estado de Pernambuco.
- 3.1.1 A empresa pode ter sede em Município diferente do da proposta.
- 3.2 A área de atuação ou formato de atendimento, devem ser indicados pelo proponente prevalecendo indicadores de efetivo benefício social, conforme critérios da Lei do ATHIS e do Edital.
- 3.3 A Proposta deverá contar com memorial descritivo que contemple:
- a) Descrição da área objeto da proposta (localização);
- b) Tabela do Anexo VI preenchida;

- d) Metodologia e material gráfico necessário ao melhor entendimento da proposta apresentada;
- e) Proposta financeira (incluindo parcerias).
- 3.4 As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios e pontuação máxima:
- a) Propostas destinadas ao Agreste ou Sertão Pontuação máxima 3,0 (três);
- b) Número de famílias impactadas diretamente Pontuação máxima 2,0 (dois);
- c) Número de famílias impactadas indiretamente Pontuação máxima 1,0 (um);
- d) Contemplação da execução Pontuação máxima 1,0 (um);
- e) Parcerias que possibilitem de ampliação da proposta e resultados (contrapartida) Pontuação máxima 2,0 (dois);
- f) Apresentação da proposta (metodologia do trabalho) Pontuação máxima 1,0 (um).
- 3.5 Cada proponente poderá apresentar mais de 1 (uma) proposta, desde que pelo menos 1 (uma) atenda ao Agreste ou Sertão.
- 3.6 As propostas devem sempre respeitar o disposto no Edital 002/2021.

4. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A contratação de patrocínio de empresa para prestação de serviços técnicos de arquitetura e urbanismo contemplará:
- 4.1.1 Elaboração do Plano de Trabalho conforme detalhado no item seguinte, respeitando o formato e experiência da equipe proponente;
- 4.1.2 Entrega de:
- a) documento digital e apresentação do mesmo em reunião virtual para a Comissão Temporária de ATHIS do CAU/PE,
- b) Relatório Parcial de Atividades, conforme cronograma de etapas a ser definido em plano de trabalho
- c) de Relatório de Avaliação final da ATHIS.

Este último deve conter a descrição textual do desenvolvimento do trabalho, contendo ilustrações, gráficos, mapas projetos, fotos, atas de reuniões, depoimentos e etc. do processo de elaboração e execução de modo participativo, no qual deve constar a apresentação dos principais desafios e as formas de enfrentamento, os resultados obtidos, a comparação das situações "antes e depois", os benefícios físicos, sociais, de saúde entre outros.

- 4.1.3 Os Relatórios de prestação de contas devem conter ainda, por etapas da proposta, pelo menos 01 (um) vídeo com depoimentos dos beneficiados com o projeto, bem como pequenos relatos escritos dessas ou de outros beneficiados, narrando de que forma a iniciativa impactou positivamente na sua vida e na comunidade. O vídeo poderá ser produzido por meio de aparelho de smartphone e os depoimentos em até 500 caracteres (com espaçamento), devidamente identificados. O relatório deve dispor, ainda, de fotos das ações realizadas, antes da intervenção de ATHIS e após.
- 4.1.4 Caracterização da ZEIS a ser beneficiada com a apresentação do perfil demográfico e socioeconômico das famílias, com os mapas de localização, número de domicílios, características dos domicílios, densidade demográfica e construtiva etc.
- 4.1.5 Justificativa do critério de escolha dos serviços de atendimento para melhorias habitacionais, enfatizando a necessidade de participação da população da ZEIS beneficiada desde o início do processo e incluindo a definição dos critérios para a escolha dos imóveis a serem objeto de reforma.
- 4.1.6 Levantamento arquitetônico dos imóveis para possível regularização fundiária.
- 4.1.7 Elaboração de estudos e anteprojetos arquitetônicos para os domicílios selecionados.
- 4.1.8 Elaboração de projetos executivos e detalhamento de arquitetura.
- 4.1.9 Elaboração do memorial descritivo de acabamentos e materiais.

5. DO PLANO DE TRABALHO

- 5.1 Antes do início da execução dos projetos de arquitetura e urbanismo o prestador de serviço selecionado para ser patrocinado nos termos deste Edital, deverá elaborar e entregar o Plano de Trabalho para análise e validação.
- 5.2 As propostas selecionadas, mediante indicação formal do CAU/PE, terão até 30 (trinta) dias para apresentação do plano de trabalho, cuja apresentação condiciona a assinatura do contrato.
- 5.3 O Plano de Trabalho é o documento no qual estará detalhada a programação para a elaboração dos serviços técnicos de projetos de Arquitetura e Urbanismo e projetos propostos. Ele deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:
- 5.3.1 Análise da Problemática Existente máximo de 05 (cinco) páginas.
- 5.3.1.1 Neste item deverão ser abordados os seguintes tópicos:
- 5.3.1.1.1 Localização;



- 5.3.1.1.2 Histórico de ocupação da área;
- 5.3.1.1.3 Conceitos e dados socioeconômicos;
- 5.3.1.1.4 Considerações sobre a topografia da área;
- 5.3.1.1.5 Tipologia construtiva predominante;
- 5.3.1.1.6 Marcos referenciais do contexto urbano;
- 5.3.1.1.7 Atendimento à legislação urbanística concernente, referenciado e ilustrado com mapas e fotos.
- 5.3.2 Metodologia para Implantação de Melhorias Habitacionais máximo de 03 (três) páginas.
- 5.3.3 Dinâmica de levantamentos e conhecimento da problemática "*in loco*"; processo de participação popular (abordagem e participação); parâmetros para elaboração dos projetos contratados.
- 5.3.3.1 Neste item, o proponente deve discorrer sobre como se dará o levantamento das residências selecionadas, assim como os critérios arquitetônicos a serem adotados, tanto nos projetos residenciais, quanto nos urbanísticos.
- 5.3.4 Cronograma de Execução dos Trabalhos Contratados máximo de 01 (uma) página.
- 5.3.4.1 Em conformidade com o período de execução previsto no Cronograma, deverão ser considerados, no Cronograma, as seguintes atividades principais:
- 5.3.4.1.1 Entrega do Plano de Trabalho;
- 5.3.4.1.2 Realização de levantamento de campo, incluindo as unidades habitacionais e os espaços urbanos que passarão por readequações, devendo este ser, referenciado e ilustrado com mapas e fotos;
- 5.3.4.1.3 Elaboração e entrega dos projetos contratados;
- 5.3.4.1.4 Acompanhamento da execução das obras, com diário de obras;
- 5.3.4.1.5 Entrega dos Relatórios de Atividades e
- 5.3.4.1.6 Relatório de Avaliação Final.
- 5.3.4.2 Deverão ser previstas no cronograma as reuniões de discussão com a comunidade e reuniões internas, inclusive com o CAU/PE, de acompanhamento das atividades.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1 Os resultados deverão ser apresentados em relatórios parciais por etapas, de acordo com cronograma apresentado no Plano de Trabalho, apresentando as atividades realizadas, com as devidas comprovações e as dificuldades enfrentadas.
- 6.2 O Relatório de Avaliação Final deverá analisar o impacto final alcançado frente ao impacto proposto inicialmente.
- 6.4 Os resultados devem ser apresentados ao CAU/PE em forma de relatório, escrito em língua portuguesa, fonte Arial, tamanho 12, em 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) via em meio digital. O número máximo de laudas é 30 com ilustrações, exceto capa e contracapa. Também devem ser fornecidos em CD ou DVD ou dispositivo USB, conforme o conteúdo, formatado e gravado no editor de texto "Word" e planilhas "Excel".